



# Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riadante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023  
E-mail: [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:contato@camaraechapora.sp.gov.br) Site oficial: [www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br)  
CNPJ: 02.652.664/0001-60

## RELATÓRIO/VOTO CPAGR N.º 15/2.025

*Proposição:* Projeto de Resolução n.º 3/2.025.

*Rel.:* Ver. Isio Ribeiro dos Santos Brito.

*Regime de tramitação:* ordinário.

### 1. Exposição

Trata-se de projeto de resolução de autoria da Mesa que cria o Programa “Câmara Jovem”. A CPCJR emitiu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa, sem sugerir emenda. Agora, compete à CPAGR analisar no mérito no âmbito de sua atribuição específica. É o breve relato.

### 2. Discussão

Nos termos do art. 78, I-A, alíneas “d” e “k,” RICVE, compete à Comissão Permanente de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre a educação e a concessão de honrarias.

Antecipo o meu entendimento no sentido da conveniência e oportunidade na aprovação do projeto.

Antes de mais, cumpre salientar que o Programa “Câmara Jovem” proporcionará aos estudantes da rede pública de ensino, uma salutar aproximação com os problemas reais que recaem sobre o Município, vivenciando, por meio da simulação de atos típicos do Poder Legislativo, os mesmos entraves de ordem jurídico-política que todos os dias os srs. Vereadores devem enfrentar.

Ao lado disso, as duas honrarias constantes no projeto para os educandos que tiverem desempenho satisfatório, bem como aqueles que tiverem desempenho mais destacado, valorizarão os currículos e, por conseguinte, o interesse dos educandos a participarem do programa, merecendo por isso mesmo voto favorável.

Dessa forma, pelo meu voto, o projeto deve ser aprovado.

### 3. Conclusão

Concluo pela **aprovação no mérito** do PR n.º 3/2.025, sem emenda.

Echaporã, 25 de novembro de 2.025.

**ISIO RIBEIRO DOS SANTOS BRITO**

Relator – MDB